

**SUMÁRIO**

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	4
CASA CIVIL - CC	7
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	7
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	8
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	12
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	12
CONSELHO DO FUNDO DE CRÉDITO EMERGENCIAL - FCE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	13
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	14
LICITAÇÕES	14
CASA CIVIL - CC	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	15
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	15
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	15
CONTRATOS	16
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	18
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	18
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	18
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	19
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	19
CONVÊNIOS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	19
EDITAIS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	20

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 34.757 de 16 de novembro de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.757/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
451010-FUNCIPI	15.122.0016.250126	3.3.90.30	0.1.17	5.950,00	3.950,00	
	15.122.0016.250126	3.3.90.14	0.1.17		2.000,00	
	15.122.0016.250126	3.3.90.33	0.1.17			
SUB-TOTAL				5.950,00	5.950,00	
530002-SEMOB	26.122.0016.250122	3.3.90.30	0.1.00	100.000,00	100.000,00	
	26.122.0016.250122	3.3.90.39	0.1.00			
SUB-TOTAL				100.000,00	100.000,00	
TOTAL GERAL				105.950,00	105.950,00	

DECRETO Nº 34.758 de 16 de novembro de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.758/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
567002-DESAL	22.122.0016.250104	3.3.90.36	0.1.00	14.800,00	14.800,00	
	22.122.0016.250104	3.3.90.30	0.1.00			
SUB-TOTAL				14.800,00	14.800,00	
TOTAL GERAL				14.800,00	14.800,00	

DECRETO Nº 34.759 de 16 de novembro de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.759/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
210002-SEGOV	04.122.0016.250127	3.3.90.37	2.1.00	60.000,00		
	04.122.0016.250127	3.3.90.39	2.1.00		60.000,00	
SUB-TOTAL				60.000,00	60.000,00	
TOTAL GERAL				60.000,00	60.000,00	

DECRETO Nº 34.760 de 16 de novembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 194.643,00 (cento e noventa e quatro mil e seiscentos e quarenta e três reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 188.926/2021-SALTUR.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.760/2021

PREFEITURA UN. DE SALVA OR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
547002-SALTUR	23.895.0	8.230600	3.3.90.39	2.2.50	194.643,00	
SUB-TOTAL				194.643,00		
TOTAL GERAL				194.643,00		

DECRETO Nº 34.761 de 16 de novembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 66.082,00 (sessenta e seis mil e oitenta e dois reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.761/2021

REFEITURA UN. DE SALVA OR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
530002-SEMOB	26.453.0	16.25310	3.3.90.37	0.1.00	66.082,00	
	26.453.0016.26720		3.3.90.30	0.1.00	66.82,00	
SUB-TOTAL					66.082,00	66.082,00
TOTAL GERAL					66.082,00	66.082,00

DECRETO Nº 34.762 de 15 de novembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 182.377,00 (Cento e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.762/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
210002-SEGOV	04.122.0016.250127	3.3.90.30	0.1.00	43.370,00		
	04.122.0016.250127	3.3.90.30	2.1.00	139.007,00		
	04.122.0014.216000	3.3.90.39	2.1.00		117.007,00	
	04.122.0016.254300	3.3.90.40	0.1.00		4.488,00	
	04.122.0016.254400	3.3.90.39	0.1.00		38.882,00	
	04.122.0016.254500	3.3.90.30	2.1.00		22.000,00	
SUB-TOTAL					182.377,00	182.377,00
TOTAL GERAL					182.377,00	182.377,00

DECRETO Nº 34.763 de 16 de novembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.763/2021

REFEITURA	UN. DE SALVA OR	CRÉDITO ADICIONAL	UPLEMENTAR	AG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / U DA E	ROJETO / ATIVIDADE	ELE ENTO E E PESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
451010-FUNCIP	15.122.0 16.25 126 15.126.0016.250414	3.3.90.30 3.3.90.40	0.1.17 0.1.17	20.500,00	20.500,00
SUB-TOTAL				20.500,00	20.500,00
TOTAL GERAL				20.500,00	20.500,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 34.764 de 16 de novembro de 2021

Altera protocolos setoriais para funcionamento das atividades na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que como medida para conter o avanço da pandemia e preservar o maior número de vidas foram adotadas pelo Município medidas de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento de atividades de diferentes setores econômicos;

Considerando os entendimentos que vêm sendo mantidos com o Governo do Estado da Bahia e os demais municípios da região metropolitana de Salvador visando a garantir a retomada das atividades econômicas e sociais e assegurar que a reabertura seja feita de forma gradual, ordenada e segura e com regras voltadas à mitigação da transmissão e do contágio pelo novo coronavírus;

Considerando a publicação do Decreto nº 33.717, de 01 de abril de 2021, que estabelece que a retomada das atividades suspensas será realizada de forma gradual e segura, além de definir os critérios a serem observados para a reativação dos segmentos econômicos;

Considerando o avanço da vacinação no Município de Salvador e a melhora nos indicadores da pandemia da COVID-19, a exemplo da ocupação de leitos de UTI-COVID-19, além da média móvel de novos casos de COVID-19 confirmados, da média móvel de casos ativos de COVID-19 e da taxa de transmissão (Rt);

DECRETA:

Alterações de Protocolos

Art. 1º Ficam alterados os artigos 3º, 5º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 do Decreto nº 33.719, de 03 de abril de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º

XXXIII - fica permitido, exclusivamente, o uso de bebedouros para copos, garrafas e afins; (NR)

"Art. 5º

XXIII - a comercialização de alimentos e bebidas deve seguir o protocolo setorial de bares, restaurantes, lanchonetes e similares, ficando permitido, exclusivamente, o uso de bebedouros para copos, garrafas e afins;" (NR)

"Art. 7º

XVI - fica proibida a realização de exercícios que gerem contato físico entre pessoas;

.....
XVIII - durante o horário de funcionamento, cada área do estabelecimento deverá ser higienizada em um intervalo máximo de 2 horas, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes;

.....
XX - as aulas coletivas e de crossfit deverão ter intervalo mínimo de 10 minutos entre elas, para higienização dos equipamentos e dos espaços, sempre mantendo janelas e portas abertas, quando possível;

.....
XXXI - fica permitido, exclusivamente, o uso de bebedouros para copos, garrafas e afins;

XXXII -

b) as aulas nas piscinas deverão ter intervalo mínimo de 10 minutos entre elas, para higienização de escadas, suportes e dos ambientes;" (NR)

"Art. 8º

XVIII - é obrigatória a utilização por parte dos trabalhadores, de equipamentos de proteção individual (EPI's) como máscaras e roupa de utilização exclusiva dentro do estabelecimento ou avaral descartável;" (NR)

"Art. 9º

XXXIII - fica permitido, exclusivamente, o uso de bebedouros para copos, garrafas e afins;

.....
XLII - fica autorizado o funcionamento, inclusive nos clubes sociais, recreativos e esportivos, de escolas, academias e estúdios de dança, balé, jazz, sapateado, danças urbanas e semelhantes; de escolas de atividades esportivas, incluindo as de artes marciais e lutas, a exemplo de jiu-jitsu, boxe, boxe tailandês, muay thai, judô, capoeira e semelhantes, desde que, além das demais medidas previstas nesse protocolo, sejam obedecidos os seguintes requisitos:

- ficam proibidos exercícios e atividades de contato físico direto entre as pessoas;
- deve ser permitida a rastreabilidade dos alunos, caso necessário;
- os materiais utilizados durante as aulas e itens de uso pessoal, como toalhas, deverão ser individuais, não sendo permitido o seu compartilhamento;
- toda a área de treinos (tatamis, pisos e afins) deve ser higienizada após a utilização de cada grupo de usuários;
- as aulas deverão ter intervalo mínimo de 10 minutos entre elas para higienização completa dos ambientes, utilizando os produtos sanitizantes adequados." (NR)

"Art. 10

IX - recomenda-se que os membros da equipe não usem adereços, como anéis, pulseiras, cordões, brincos e relógios, para atender os pacientes;" (NR)

"Art. 11

II - o horário de funcionamento será de segunda-feira a domingo, sem restrição de horários, sendo as aulas teóricas realizadas preferencialmente por meio virtual;

.....
XXIII - fica permitido, exclusivamente, o uso de bebedouros para copos, garrafas e afins;

XXXVIII - recomenda-se que os instrutores mantenham o cabelo preso, além de evitar o uso de adereços como anéis, pulseiras, cordões, brincos e relógios durante o expediente;" (NR)

Art. 2º Ficam alterados os artigos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 33.885, de 11 de maio de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º

XVI - fica permitido, exclusivamente, o uso de bebedouros para copos, garrafas e afins;

"Art. 3º

XVII - no caso da exibição de filmes em terceira dimensão (3D) em que os espectadores precisem utilizar óculos específicos para este tipo de projeção, os óculos devem ser higienizados antes e após cada uso, com desinfetante apropriado;

.....

XXXIV - fica permitido, exclusivamente, o uso de bebedouros para copos, garrafas e afins;" (NR)

"Art. 4º

XXXIV - fica permitido, exclusivamente, o uso de bebedouros para copos, garrafas e afins;" (NR)

Art. 3º Ficam alterados os artigos 2º, 3º, 4º e 5º do Decreto nº 34.124, de 08 de julho de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º

XXXVII - fica permitido, exclusivamente, o uso de bebedouros para copos, garrafas e afins, sendo vedado o acesso às salas de espetáculo com bebidas e comidas;

.....

XLIX - recomenda-se que não haja atividades interativas que possam resultar em contato ou aproximação dos artistas ou da equipe de produção com a plateia;" (NR)

"Art. 3º

XXXII - fica permitido, exclusivamente, o uso de bebedouros para copos, garrafas e afins;" (NR)

"Art. 4º

XIV - fica permitido, exclusivamente, o uso de bebedouros para copos, garrafas e afins;" (NR)

"Art. 5º

XVI - fica permitido, exclusivamente, o uso de bebedouros para copos, garrafas e afins;" (NR)

Art. 4º Ficam alterados os artigos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 34.127, de 09 de julho de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º

XXXIV - fica permitido, exclusivamente, o uso de bebedouros para copos, garrafas e afins;

.....

XLII - a execução de música ao vivo fica permitida, com intensidade máxima do som de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 5.354/1998, que também deverá ser observada em relação à execução de música ambiente;

XLIII - recomenda-se que não haja atividades interativas que possam resultar em contato ou aproximação dos artistas ou da equipe de produção com os frequentadores;" (NR)

"Art. 3º

XXXIII - fica permitido, exclusivamente, o uso de bebedouros para copos, garrafas e afins;

.....

XXXIX - a execução de música ao vivo fica permitida, com intensidade máxima do som de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 5.354/1998, que também deverá ser observada em relação à execução de música ambiente;" (NR)

"Art. 4º

LIII - fica permitido, exclusivamente, o uso de bebedouros para copos, garrafas e afins;" (NR)

Art. 5º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 34.244, de 05 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

XL - fica permitido, exclusivamente, o uso de bebedouros para copos, garrafas e afins;" (NR)

Art. 6º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 34.424, de 10 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

IV - sobre a exigência de comprovante de imunização para acesso ao evento, deverá ser observado o disposto no inciso I, parágrafo único, do art. 3º do Decreto Estadual nº 20.780 de 08 de outubro de 2021;

.....

XXXV - fica permitido, exclusivamente, o uso de bebedouros para copos, garrafas e afins;

.....

LII - o acesso ao palco e camarins será limitado apenas às equipes técnicas e artistas;" (NR)

Art. 7º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 34.461, de 17 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

XXVI - eventuais montagens de tendas e stands de empresas, assessorias, patrocinadores, bem como a realização de ações promocionais, de endomarketing e assemelhados, a formação de grupos de alongamento, aquecimento, aulas de dança, atrações musicais ou outras ações em grupo, não podem gerar aglomeração de pessoas;

.....

LII - fica permitido, exclusivamente, o uso de bebedouros para copos, garrafas e afins;" (NR)

Art. 8º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 34.567, de 09 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

XLII - fica permitido, exclusivamente, o uso de bebedouros para copos, garrafas e afins;" (NR)

Disposições Finais

Art. 9º Ficam revogados:

- I - o inciso II do artigo 2º, do Decreto nº 33.719, de 03 de abril de 2021;
- II - o inciso XVII do artigo 5º, do Decreto nº 33.719, de 03 de abril de 2021;
- III - o inciso XXI do artigo 7º, do Decreto nº 33.719, de 03 de abril de 2021;
- IV - os incisos XX e XXXIV do artigo 8º, do Decreto nº 33.719, de 03 de abril de 2021;
- V - os incisos XLIII e XLIV do artigo 9º, do Decreto nº 33.719, de 03 de abril de 2021;
- VI - a alínea "I" do inciso XVIII do artigo 2º, do Decreto nº 33.885, de 11 de maio de 2021;
- VII - o inciso XXXVII do artigo 3º, do Decreto nº 33.885, de 11 de maio de 2021;
- VIII - os incisos X e XXVIII do artigo 4º, do Decreto nº 34.124, de 08 de julho de 2021;
- IX - o inciso XXIII do artigo 4º, do Decreto nº 34.127, de 09 de julho de 2021;
- X - o inciso XVIII do artigo 1º, do Decreto nº 34.244, de 05 de agosto de 2021.

Art. 10. Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto, e decidir casos omissos.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária Municipal de Ordem Pública

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

EDNA DE FRANÇA FERREIRA
Secretária Municipal de Sustentabilidade
e Resiliência

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

CLISTENES BISPO
Secretário Municipal de Promoção Social,
Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Manutenção
da Cidade

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Obras Públicas

**MILA CORREIA GONÇALVES PAES
SCARTON**
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Emprego e Renda

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para
As Mulheres, Infância e Juventude

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e
Tecnologia

DECRETO N.º 34.765 de 16 de novembro de 2021

Dispõe sobre a redução da carga horária de trabalho para os servidores públicos municipais que possuam a guarda de filhos com deficiência moderada ou grave no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento nos incisos V e XXI do art. 52, da Lei Orgânica do Município e na Lei n.º 3624, de 21 de maio de 1986,

DECRETA:

Art. 1.º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015;

II - redução da carga horária: diminuição do número de horas de duração do trabalho normal, compreendido em até 40 (quarenta) horas semanais, a exceção do quanto disposto no §4.º do art. 2.º deste Decreto;

III - deficiência moderada e grave: classificação estabelecida mediante avaliação pericial médica e social, que indica o fator limitador considerando os aspectos funcionais e sociais, com base na Classificação Internacional de Funcionalidades - CIF.

Art. 2.º Fica autorizada a redução da carga horária de trabalho dos servidores públicos municipais que possuam, sob sua guarda e de forma comprovada, filhos com deficiência moderada ou grave.

§ 1.º O percentual de redução será de 20% (vinte por cento) da carga horária semanal do servidor público municipal, considerando a redução de 10% (dez por cento) para o servidor com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e de 20% (vinte por cento) para o servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2.º A concessão de que trata este Decreto terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, mediante comprovação documental da necessidade de sua manutenção.

§ 3.º O benefício da redução da carga horária de trabalho do servidor destinar-se-á exclusivamente para o cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência, sendo necessária a comprovação documental periódica do respectivo acompanhamento.

§ 4.º A concessão da redução da carga horária não se aplica aos ocupantes de cargo de provimento efetivo de 20 (vinte) horas semanais.

§ 5.º A concessão da redução de carga horária não se aplica aos ocupantes de cargo em comissão, de acordo com o disposto no art. 24, parágrafo único da Lei Complementar n.º 01, de 15 de março de 1991.

§ 6.º Fica vedado ao servidor com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e em exercício de função de confiança, perceber o benefício de redução da carga horária no percentual de 20% (vinte por cento).

Art. 3.º A redução da carga horária do servidor dependerá de requerimento do interessado e do fiel cumprimento a todos os requisitos estabelecidos pela legislação no âmbito da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS.

Art. 4.º A redução da carga horária de trabalho do servidor será concedida independentemente de compensação, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, desde que comprovada a necessidade de redução perante a Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A forma de flexibilização e a adequação dos parâmetros de redução da carga horária do servidor às características do trabalho da unidade administrativa será determinada pelo dirigente máximo do Órgão ao qual o servidor está vinculado e/ou pela chefia imediata, ficando admitida a redução da carga horária de trabalho sob a forma consecutiva ou intercalada.

Art. 5.º O Servidor Municipal deverá informar e manter atualizado o seu cadastro junto à Administração Pública Municipal quanto aos seus dependentes e às condições física, mental, intelectual ou sensorial destes.

Art. 6.º Na hipótese de haver dois ou mais servidores que detenham responsabilidade decorrente da lei ou de decisão judicial atribuidora de curatela, tutela e guardas, de dependentes legais portadores de deficiências ou patologias, comprovadas pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Saúde Ocupacional, mediante a Coordenadoria Central de Perícia Médica da PMS, apenas uma delas poderá usufruir do benefício de redução de carga horária.

Art. 7.º O estágio probatório não impede a fruição do benefício previsto neste Decreto.

Art. 8.º A concessão da redução da carga horária somente produzirá efeitos após a publicação do ato que autoriza a concessão do benefício no Diário Oficial do Município - DOM pelo gabinete da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Art. 9.º A redução da carga horária extinguir-se-á imediatamente com a cessação do motivo que a houver determinado.

Art. 10. Constatada qualquer irregularidade relacionada à concessão da redução de carga horária, devidamente apurada em processo administrativo, haverá a suspensão do benefício e responsabilização administrativa, nos termos da Lei.

Art. 11. Os atos normativos necessários ao cumprimento do presente Decreto serão definidos e expedidos pela SEMGE.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão



CASA CIVIL - CC

PORTARIA Nº 022/2021

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do art.11 do Regimento da Casa Civil, aprovado pelo Decreto 31.001/2019,

RESOLVE

Designar **EVÂNIA NOGUEIRA DOS SANTOS GOMES** matrícula nº 3135297, Gerente de Execução e Melhoria de Desempenho Orçamentário, grau 56 da Diretoria Geral de Orçamento - DGO da Casa Civil para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Gerente Central Sistêmico Grau 57 da Diretoria Geral de Orçamento da Casa Civil, durante o afastamento legal da titular, **MICHEL CLEI FARIAS SILVA** nº 3151610, por motivo de férias, no período de 18.11.2021 a 17.12.2021.

GABINETE DO CHEFE DA CASA CIVIL, em 16 de novembro de 2021

LUIZ ANTONIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12642-2016 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 273.910-0
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419) E OUTROS
RELATOR: LEANDRO ARAGÃO WERNECK

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10389-2020 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 273.910-0
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419) E OUTROS
RELATOR: LEANDRO ARAGÃO WERNECK

Salvador, 16 de novembro de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 079/2021

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, na forma da alínea e, do inciso II, do art. 9º do Decreto nº 16.126 de 10 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Luciana Pereira Teixeira Valentim, matrícula nº 3093807, José Jorge da Paixão, matrícula nº 3137896 e Jorge Pereira dos Santos, matrícula nº 3139493 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inventário Anual de Bens Patrimoniais Móveis no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º A Comissão a que se refere esta Portaria terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação, para efetuar o levantamento dos Bens Patrimoniais Móveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2021.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 080/2021

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores, CLAUDIONOR ALVES CERQUEIRA, matrícula 3009526, FERNANDO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 3010727 e JOSÉ JORGE DA PAIXÃO, matrícula 3137896, membros titulares representantes da Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão do Inventário de Consumo referente ao exercício de 2021 que realizará o levantamento dos materiais estocados no Setor de Materiais da PGMS e no Centro de Logística Municipal - CLM, no período de 01 de dezembro de 2021 a 22 de dezembro de 2021.

GABINETE DA PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2021.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 02/12/2021, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10483-2020 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.428-7
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419) E OUTROS
RELATOR: LEANDRO ARAGÃO WERNECK

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10334-2018 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.131-8
RECORRENTE: DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419) E OUTROS
RELATOR: LEANDRO ARAGÃO WERNECK

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6159-2021 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.476-7
RECORRENTE: DIHOL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419) E OUTROS
RELATOR: LEANDRO ARAGÃO WERNECK

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12692-2016 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.099-0
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419) E OUTROS
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

Salvador, 16 de novembro de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 02/12/2021, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 71627-2019
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 1516 - 2019 - TFF
NOTIFICANTE (S): ANTÔNIO JOSÉ BRANDÃO DE SOUZA E OUTRO
RECORRENTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DONIZETI DA SILVA JUNIOR (OAB/BA 33.970)

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 02/12/2021, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 41340-2016
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 261 - 2016 - ISS
NOTIFICANTE (S): ANTONIO CARLOS DE FARIA
RECORRENTE: BARRASUL B.I. CORRETORA DE SEGUROS LTDA

ADVOGADO (S): ERIC MARCEL ZANATA PETRY (OAB/SP 209.059)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: DANIEL PINHEIRO DE QUEIROZ FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 45956-2020
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 794 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA E OUTRA
RECORRENTE: SAMA PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO (S): LARA BRITTO DE ALMEIDA DOMINGUES NEVES (OAB/BA 28.667) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12888-2016 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 208.763-4
RECORRENTE: QUELE SANTOS BRITO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): HELDER SILVA DOS SANTOS (OAB/BA 25.820) E OUTROS
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6233-2018 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 009.060-3
RECORRENTE: AMÉRICO DOS PRAZERES GUEDES
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

Salvador, 16 de novembro de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 02/12/2021, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12623-2019 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 58.327-8
RECORRENTE: DC PATRIMONIAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) E OUTROS
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13174-2016 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 664.627-1
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA (OAB/BA 14.754) E OUTROS
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3828-2018 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 664.627-1
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA 8.342)
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5594-2017 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 686.825-8
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA 8.342)
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3781-2018 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 525.115-0
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA 8.342)
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3771-2018 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 914.162-6
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA 8.342)
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

Salvador, 16 de novembro de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 633/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 207 a 209 do Processo 7079/2016 - SMED, resolve conceder aposentadoria a MARIA LUCIA SANTOS PINTO, matrícula nº 3040755, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 28 de outubro de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 652/2021

A **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a **Portaria 326/2020, de 08 de outubro de 2020**,

RESOLVE:

Designar a servidora **ALESSANDRA SILVA CONCEIÇÃO**, matrícula 3094062, Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, no período de 29/11/2021 a 08/12/2021, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Coordenador Central Sistêmico de Gestão, Grau 55, da Coordenadoria Central de Gestão de Carreiras e Estágio, da Gerência Central de Políticas de Pessoas, da DGP da Secretaria Municipal de Gestão durante o impedimento legal da titular LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS, matrícula 3092319, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 11 de novembro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 671/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91 e no processo SEMOP nº 118141/2021,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, ao servidor FERNANDO TEODORIO DO NASCIMENTO, matrícula 3102800, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 16 de novembro de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 672/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 11.531/97, alterado pelo Decreto nº 11.659/97, devendo ser observado o art. 257 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo Digital FMLF 187628/2021,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF, o empregado da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB, LUIZ FERNANDO NUNES DE AZEVEDO, matrícula 3029627.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 16 de novembro de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 687/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 132 e tendo em vista o que consta do Processo Digital SMS nº 181225/2021,

RESOLVE:

Autorizar a Servidora ANA CLAUDIA REIMÃO CALDAS CABRAL, matrícula 3126610, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, que se encontra em gozo de Licença Para Tratar de Interesses Particulares desde 12/02/2020, a reassumir suas atividades, face ao interesse da Administração Municipal em antecipar o seu retorno ao serviço.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 16 de novembro de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
- DECRETO 7047/1984**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO	ÓRGÃO	SERVIDOR
23153/2018	SMS	NINA PEREIRA DE MEDEIROS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 16 de novembro de 2021.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 673/2021

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1336/2016, com fundamento artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE: I - Rever a Portaria nº 462/2016**, de 22/12/2016, publicada no DOM de 27/12/2016, para fixar a renda mensal na inatividade do segurado **ARNALDO LESSA SILVEIRA**, Analista Legislativo Municipal, Nível 5, Classe "C", Tabela "3", matrícula nº 2010, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R\$ 20.154,93 (vinte mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de OUTUBRO/2016, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 5.847,56 - Adicional (45%) R\$ 2.631,40 - Acréscimo Salarial (70%) R\$ 4.093,29 - Gratificação Competência (A+W) (100%) R\$ 2.751,87 - Função de Confiança Gratificada FC 30 (50%) R\$ 1.610,27 - Estabilidade Econômica FC 30 (100%) R\$ 3.220,54. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º, 2 e 03/10/2016, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de novembro de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 674/2021

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2018/2015, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE: I - Rever a Portaria nº 329/2015**, de 28/09/2015, publicada no DOM de 30/09/2015, para fixar a renda mensal na inatividade da segurada **LUCIA MARIA CORRÊA RIBEIRO**, Assistente Legislativo Municipal, Nível 5, Classe C, Tabela 3, matrícula nº 3022, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R\$ 10.184,03 (dez mil, cento e oitenta e quatro reais e três centavos) equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de JULHO/2015, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 3.594,26 - Adicional (48%) R\$ 1.725,24 - Gratificação de Competência (T+G) (100%) R\$ 2.707,97 - Acréscimo Salarial (60%) R\$ 2.156,56. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/07/2015, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de novembro de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 675/2021

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2680/2016, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE: I - Rever a Portaria nº 031/2017**, de 24/01/2017, publicada no DOM de 25/01/2017, para fixar a renda mensal na inatividade da segurada **AMALIA MARIA AZEVEDO PEREIRA**, Assistente Legislativo Municipal, Nível 5, Classe C, Tabela 3, matrícula nº 2040, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R\$ 10.329,67 (dez mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de DEZEMBRO/2016, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 3.666,15 - Adicional (45%) R\$ 1.649,77 - Gratificação de Avanço de Competência (V+C) (100%) R\$ 2.814,06 - Acréscimo Salarial (60%) R\$ 2.199,69. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/12/2016, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de novembro de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 676/2021

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2653/2014, com fundamento artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE: I - Rever a Portaria nº 58/2015**, de 04/03/2015, publicada no DOM de 11/03/2015, para fixar a renda mensal na inatividade do segurado **IVANILDO TENORIO DA SILVA**, Auxiliar Legislativo Municipal, Nível 5, Classe "C", Tabela "3", matrícula nº 3264, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R\$ 6.814,05 (seis mil, oitocentos e quatorze reais e cinco

centavos), calculado com base na remuneração do mês de OUTUBRO/2014, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 2.110,98 - Adicional (42%) R\$ 886,61 - Gratificação de Competência (100%) R\$ 2.110,64 - Acréscimo Salarial (50%) R\$ 1.055,49 - Função de Confiança (56%) R\$ 650,33. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31/10 a 03/11/2014, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de novembro de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 677/2021

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 966/2014, com fundamento artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE: I - Rever a Portaria nº 259/2014**, de 18/09/2014, publicada no DOM de 23/09/2014, para fixar a renda mensal na inatividade da segurada **CILENE AGUIAR BISPO**, Assistente Legislativo Municipal, Nível 5, Classe "C", Tabela "3", cadastro nº 9008, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R\$ 9.489,48 (nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de ABRIL/2014, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 3.176,41 - Adicional (45%) R\$ 1.429,38 - Acréscimo Salarial (60%) R\$ 1.905,85 - Gratificação Competência (P+F) (100%) R\$ 1.649,02 - Função de Confiança (FC 20) (82%) R\$ 1.328,82. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/04/2014, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de novembro de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 678/2021

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 944/2015, com fundamento artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE: I - Rever a Portaria nº 177/2015**, de 17/06/2015, publicada no DOM de 20 a 25/06/2015, para fixar a renda mensal na inatividade da segurada **JANETE ALVES DE SOUZA**, Auxiliar Legislativo Municipal, Nível 5, Classe "C", Tabela "3", matrícula nº 3377, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R\$ 5.027,45 (cinco mil, vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MARÇO/2015, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 2.110,98 - Adicional (39%) R\$ 823,28 - Acréscimo Salarial (50%) R\$ 1.055,49 - Gratificação de Competência (R+N) (100%) R\$ 1.037,70. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/03/2015, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de novembro de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 679/2021

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1571/2016, com fundamento artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE: I - Rever a Portaria nº 052/2017**, de 13/02/2017, publicada no DOM de 23/02/2017, para fixar a renda mensal na inatividade da segurada **FLORISMAR ANDRADE FERNANDES**, Analista Legislativo Municipal, Nível 5, Classe "C", Tabela "3", matrícula nº 6005, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R\$ 20.982,33 (vinte mil, novecentos e oitenta e dois reais e três centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de DEZEMBRO/2016, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 5.847,56 - Adicional (42%) R\$ 2.445,98 - Acréscimo Salarial (100%) R\$ 5.847,56 - Gratificação Competência (A+U) (100%) R\$ 2.670,63 - Função Gratificada FC 30 (29,50%) R\$ 950,06 - Estabilidade Econômica FC 30 (100%) R\$ 3.220,54. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/12/2016, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de novembro de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 680/2021

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1683/2016, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE: I - Rever a Portaria nº 020/2017**, de 13/01/2017, publicada no DOM de 20/01/2017, para fixar a renda mensal na inatividade do segurado **FRANCISCO DA CONCEIÇÃO**, Auxiliar Legislativo Municipal, Nível 5, Classe "C", Tabela "3", matrícula nº 3257, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R\$ 5.650,30 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta centavos) equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de DEZEMBRO/2016, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 2.298,54 - Adicional (45%) R\$ 1.034,34 - Gratificação Competência (N+U) (100%) R\$ 1.168,15 - Acréscimo Salarial (50%) R\$

1.149,27. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/12/2016, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de novembro de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 681/2021

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 422/2016, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE: I - Rever a Portaria nº 71/2016**, de 16/03/2016, publicada no DOM de 17/03/2016, para fixar a renda mensal na inatividade do segurado **EDVALDO BRITO DA PAIXÃO**, Auxiliar Legislativo Municipal, Nível 5, Classe "C", Tabela 3, matrícula nº 2162, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R\$ 5.687,98 (cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de FEVEREIRO/2016, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 2.253,47 - Adicional (51%) R\$ 1.149,27 - Gratificação de Competência (V+N) (100%) R\$ 1.126,74 - Acréscimo Salarial (100%) R\$ 1.158,50. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/02/2016, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de novembro de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº. 682/2021

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos processos nº: 2021.07.12885P e 2021.07.12884P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, **RESOLVE: I - Conceder** a Pensão por Morte nº 48763, instituída pela ex-segurada **JOSEANE DA FÉ COPQUE**, Professor municipal II (40 h), matrícula nº 3068941, integrada por 2 (dois) dependentes: **Roger Luiz da Fé Copque dos Santos e Antonio Roque Alves dos Santos**, com proventos fixados em R\$ 4.272,18 (quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual a ex-servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 80% (oitenta por cento). II - As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 24/03/2021, data do óbito, com duração até 19/03/2023 para o primeiro dependente e até 24/03/2041 para o segundo dependente, de acordo com o previsto no art. 38-A, §§ 1º e 2º e art. 40, III, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de novembro de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 683/2021

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 4196/2020, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, **RESOLVE: I - Conceder** a Pensão por Morte nº 8342, instituída pela ex-segurada **DULCE SILVA BOMFIM**, Professor Municipal I Suplementar (20h), matrícula nº 3049626, integrada por 01 (um) dependente, **Adilson Bomfim**, com proventos fixados em R\$ 3.462,67 (três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), equivalentes a 100% (cem por cento) do valor de aposentadoria recebida pela ex-segurada, até o limite do teto do RGPS, acrescido de uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) e de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor excedente ao referido teto, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). II - As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, nas hipóteses previstas no art. 23, §§ 1º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019. III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 14/08/2020, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de novembro de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 684/2021

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 4327/2020, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, **RESOLVE: I - Conceder** a Pensão por Morte nº 32670, instituída pelo ex-segurado **VITOR LOUREIRO DOS SANTOS**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção) (40h),

matrícula nº 3035418, integrada por 01 (um) dependente, **Antoniêta da Conceição Souza Santos**, com proventos fixados em R\$ 2.091,45 (dois mil e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual o ex-servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cota de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). II - As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 27/09/2020, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de novembro de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 685/2021

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 7079/2016, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c parágrafo 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE: I - Fixar** a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA LUCIA SANTOS PINTO**, Professor Municipal II, matrícula nº 3040755, lotação da **SMED - Secretaria Municipal da Educação**, em R\$ 9.146,23 (nove mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e três centavos), constituído das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 3.825,64 - Adicional (39%) R\$ 1.492,00 - Gratificação Atividade Complementar/Otimização 025 (30%) R\$ 1.147,69 - VP LC 22 Art. 06 (10%) R\$ 382,56 - Estabilidade Econômica DM 1 (50%) R\$ 576,80 - Gratificação Exercício Magistério (45%) R\$ 1.721,54. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de novembro de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº. 688/2021

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2021.07.13096P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, **RESOLVE: I - Conceder** a Pensão por Morte nº 24726, instituída pela ex-segurada **MARLY MARIA BARROSO DOS SANTOS**, Regente de Ensino Profissional II (em extinção) (30 h), matrícula nº 3062556, integrada por 1 (um) dependente, **Venancio Sobral Rodrigues**, com proventos fixados em R\$ 875,43 (oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-segurada, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). II - Para o dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da EC nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo. III - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. IV - Não haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes que possuem renda formal, conforme art. 40, §7º da CF/1988 em sua redação vigente. V - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 29/07/2021, data do requerimento.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de novembro de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 335/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador-PGMS, as solicitações para afastamentos para aguardar aposentadoria dos servidores abaixo relacionados, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo o mesmo comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
8730/2019	ELDA FAGUNDES FERREIRA	3.040.719
2447/2020	GILDETE CASAES FREITAS	3.053.996
4708/2019	MARIA RITA SANTOS BOMFIM	3.068.695
3539/2019	MIRTES MARIA BATISTA MESQUITA	3.085.297
3012/2019	VALDEMIRA PIEDADE VIGAS MELO	3.040.712

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 16 de novembro de 2021.

OTAVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 336/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Indeferir com base no parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador-PGMS, as solicitações dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	ASSUNTO
635/2018	APARECIDA DE FÁTIMA NASCIMENTO MOTTA	3.040.736	ABONO PERMANÊNCIA
1607/2020	IZA AFONSO DOS SANTOS COSTA	3.097.537	AFASTAMENTO PARA AGUARDAR APOSENTADORIA
1152/2019	LUCINEIDE GLORIA DE SANTANA	3.054.316	ABONO PERMANÊNCIA
3765/2019	VANDA SILVA SANTOS	3.098.146	AFASTAMENTO PARA AGUARDAR APOSENTADORIA
1586/2020	VERA REGINA VASCONCELOS LESSA	3.090.064	AFASTAMENTO PARA AGUARDAR APOSENTADORIA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 16 de novembro de 2021.

OTAVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

TRANSCON

RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 077/2021

PROCESSO: 19205/2021

DATA EMISSÃO: 05/10/2021

CEDEnte: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA LAGO

CESSIONÁRIO: TELEMAR NORTE LESTE S/A incorporado a OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

QUANTIDADE CEDIDA: 1.005,00m² (um mil e cinco metros quadrados).

ORIGEM: FAZENDA SÃO FRANCISCO - PR Nº 0133/2004 e 6133/2004 - SUCOM / 308374/2004 SEFAZ - 224.786,13 m²

GABINETE DO SECRETÁRIO, 16 de novembro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON

RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 080/2021

PROCESSO: 18957/2021

DATA EMISSÃO: 13/10/2021

CEDEnte: LUNA INCORPORADORA LTDA

CESSIONÁRIO: ESTÁCIO LUIZ BORGES COHIM SILVA

QUANTIDADE CEDIDA: 89,00m² (oitenta e nove metros quadrados)

ORIGEM: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².

GABINETE DO SECRETÁRIO, 16 de novembro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON

RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 081/2021

PROCESSO: 18955/2021

DATA EMISSÃO: 13/10/2021

CEDEnte: SÃO CONRADO EMPREENDIMENTOS LTDA

CESSIONÁRIO: ESTÁCIO LUIZ BORGES COHIM SILVA

QUANTIDADE CEDIDA: 52,33m² (cinquenta e dois metros quadrados e trinta três centímetros quadrados).

ORIGEM: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².

GABINETE DO SECRETÁRIO, 16 de novembro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON

RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 084/2021

PROCESSO: 15461/2021

DATA EMISSÃO: 15/10/2021

CEDEnte: PATRIMONIAL LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA

CESSIONÁRIO: HORTO III EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

QUANTIDADE CEDIDA: 573,00m² (quinhentos e setenta e três metros quadrados)

ORIGEM: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².

GABINETE DO SECRETÁRIO, 16 de novembro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON

RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 085/2021

PROCESSO: 20001/2021

DATA EMISSÃO: 18/10/2021

CEDEnte: SOUZA NETTO ENGENHARIA LTDA

CESSIONÁRIO: RICARDO REVAULT DE FIGUEIREDO E SILVA

QUANTIDADE CEDIDA: 475,00m² (quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados).

ORIGEM: FAZENDA SANTA CRUZ REMANESCENTE - PR.097/2002 - SEPLAM -534.289,81m².

GABINETE DO SECRETÁRIO, 16 de novembro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON

RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 086/2021

PROCESSO: 19670/2021

DATA EMISSÃO: 20/10/2021

CEDEnte: LUCA PASQUALE GATTO

CESSIONÁRIO: ROSENILDO ROSA LIMA

QUANTIDADE CEDIDA: 317,54m² (trezentos e dezessete metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados).

ORIGEM: FAZENDA EMBOAÇABAS - ESCRITURA PUBLICA - 1.144.077,26m².

GABINETE DO SECRETÁRIO, 16 de novembro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON

RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 088/2021

PROCESSO: 21672/2021

DATA EMISSÃO: 25/10/2021

CEDEnte: CARLOS GERALDO COELHO SOUZA

CESSIONÁRIO: CARLOS EDUARDO BORGES SOUZA

QUANTIDADE CEDIDA: 2.000,00m² (dois mil metros quadrados).

ORIGEM: FAZENDA SANTA CRUZ REMANESCENTE - PR.097/2002 - SEPLAM -534.289,81m².

GABINETE DO SECRETÁRIO, 16 de novembro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON

RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 089/2021

PROCESSO: 21671/2021

DATA EMISSÃO: 25/10/2021

CEDEnte: CARLOS GERALDO COELHO SOUZA

CESSIONÁRIO: FRANCISCO EDUARDO VIDOTTI

QUANTIDADE CEDIDA: 492,00m² (quatrocentos e noventa e dois metros quadrados).

ORIGEM: FAZENDA SANTA CRUZ REMANESCENTE - PR.097/2002 - SEPLAM -534.289,81m².

GABINETE DO SECRETÁRIO, 16 de novembro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE****Abono de Permanência - DEFERIDO**

PROCESSO	INTERESSADO	DATA AQUISIÇÃO
190343/2021	EDION DOS SANTOS SILVA	03/11/2021

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 12 de novembro de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - Delegação de Competência - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
195380/2021	JAIRO SILVA NEVES	4º
194448/2021	EDISON BARROS MARQUES	7º
194950/2021	RAYLSON RAYMUNDO OLIVEIRA CRUZ	3º

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021

ELTON RODRIGUES PINTO
Diretor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC**Conselho do Fundo de Crédito Emergencial - FCE****RESOLUÇÃO Nº 01/2021**

A Presidente do Conselho do Fundo de Crédito Emergencial – FCE, na forma do disposto, nos artigos 10 e 11 da Lei Nº 9.570/2021, e com base no Art. 3º §2º do Regimento Interno do Conselho do FCE,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a nomeação dos suplentes dos conselheiros que representam a Casa Civil, a Secretaria de Governo e a Secretaria da Fazenda, conforme a seguir:

- I – O suplente do Secretário(a) da Casa Civil será o(a) respectivo(a) Subchefe da Casa Civil;
II - O suplente do Secretário(a) de Governo - SEGOV será o(a) respectivo(a) Subsecretário(a) da SEGOV;
III – O suplente do Secretário(a) da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ será o(a) respectivo(a) Subsecretário(a) da SEFAZ.

CONSELHO DO FUNDO DE CRÉDITO EMERGENCIAL DE SALVADOR, em 16 de novembro de 2021.

MILA PAES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**PORTARIA N.º 139/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado desde 13/10/2021, o servidor CARLOS ALBERTO SACRAMENTO CONCEIÇÃO, matrícula n.º 3097378, Encarregado, para responder, cumulativamente, pela função de confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Fiscalização - CODECON, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular ROSE MARIA ESTRELA CORDEIRO, matrícula n.º 3061728, pelo período de 15 (quinze) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 16 de novembro de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

PORTARIA N.º 141/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº

26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designada desde 01/11/2021, à servidora CARMEN LÚCIA COUTO NEVES, matrícula n.º 3073680, Agente de Fiscalização Municipal, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, grau 61, do Setor de Fiscalização - CODECON, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular CARLOS ALBERTO SACRAMENTO CONCEIÇÃO, matrícula n.º 3097378, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 16 de novembro de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

PORTARIA N.º 155/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Dispensar o servidor MILTON SOUZA LOPES, matrícula n.º 3101845, da Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Busca e Salvamento - SESAL, da Coordenadoria de Salvamento Marítimo - Salvamar, desta SEMOP, e designar para exercer a mesma função, o servidor FREDERICO COSTA BARBOSA DE SOUZA, matrícula 3102484, a partir da data da publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 01 de novembro de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

PORTARIA N.º 159/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado desde 01/11/2021, o servidor MARCOS ADONAI VILASBOAS ROSA, matrícula n.º 3090689, Agente de Fiscalização Municipal, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, grau 61, da Coordenadoria de Feiras e Mercados - CFM, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular RUBEM BISPO DOS SANTOS, matrícula n.º 3066477, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 16 de novembro de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

PORTARIA N.º 160/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado desde 01/11/2021, à servidora MAYANNE SOUSA DO NASCIMENTO, matrícula n.º 3158473, Agente de Fiscalização Municipal, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, grau 61, da Coordenadoria de Feiras e Mercados - CFM, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular JOEL ARAUJO DE SOUZA, matrícula n.º 3104063, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 16 de novembro de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

PORTARIA N.º 161/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designada desde 01/11/2021, à servidora CINARA BARBOSA DA SILVA, matrícula n.º 3103776, Encarregado, para responder, cumulativamente, pelo Cargo Comissionado de Supervisor, grau 53, da Coordenadoria de Feiras e Mercados- CFM, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular JOSEVALDO CONCEIÇÃO SAMPAIO, matrícula n.º 3103275, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 16 de novembro de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

PORTARIA N.º 162/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado desde 01/11/2021, o servidor OSVALDO DIMAS DE CARVALHO, matrícula n.º 3103371, Encarregado, para responder, cumulativamente, pelo Cargo Comissionado de Supervisor, grau 53, da Coordenadoria de Feiras e Mercados- CFM, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular JOÃO CARLOS NASCIMENTO DA SILVA, matrícula n.º 3090989, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 16 de novembro de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

PORTARIA N.º 163/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designada desde 01/11/2021, à servidora GISLEIDE ASSUNÇÃO DA SILVA, matrícula n.º 3061829, SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, para responder, cumulativamente, pela função de confiança de Chefe de Setor A, grau 62, da Diretoria Geral de Serviços de Iluminação Pública - DSIP, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular EDELZUITA CARLOS BISPO, matrícula n.º 3064497, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 16 de novembro de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

PORTARIA N.º 165/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado desde 01/11/2021, o servidor JOSÉ ANTONIO MOREIRA DE ANDRADE, matrícula n.º 3102789, Agente de Fiscalização Municipal, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, grau 61, do Setor de Fiscalização de Atividades em Logradouros Públicos - SEFAL, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular CRISTIANO MOREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 3097379, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 16 de novembro de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

PORTARIA N.º 166/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designada desde 01/11/2021, à servidora CÉLIA RIBEIRO MOREIRA, matrícula n.º 3090905, Agente de Fiscalização Municipal, para responder pela Função de Confiança de Gestor de Equipamentos Públicos, grau 65, da Coordenadoria de Feiras e Mercados - CFM, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular CRISTIAN DORES LOPES, matrícula n.º 3087253, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 16 de novembro de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

PORTARIA N.º 167/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designada desde 01/11/2021, à servidora FABRINNA BRAGA PINTO MONTEIRO, matrícula n.º 3062437, Agente de Fiscalização Municipal, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, grau 61, do Setor de Fiscalização de Atividades em Logradouros Públicos - SEFAL, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular Janete Garcia da Silva, matrícula n.º 3066804, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 16 de novembro de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PR-SEMIT n.º 177.487/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT N.º 003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SEMIT: 010/2021

EMPRESA: COMDADOS COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA

C.N.P.J.: 34.203.752/0001-71

OBJETO: Contratação na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, para fornecimento de solução de segurança de sistemas críticos com proteção avançada em carga de trabalho e aplicações híbridas conectados à rede corporativa do Município de Salvador, incluindo capacidades de prevenção, detecção e resposta, bem como serviços de instalação, treinamento, gerenciamento, manutenção e atualização da solução, visando futuras contratações, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.755.906,00 (sete milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e seis reais)

AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92

DATA DO AUTORIZO: 17/11/2021

Item	Código	UF	Descrição Resumida
1,	300005067	UNIDADE	SOLUÇÃO SEGURANÇA P/ CARGAS TRABALHO HIBRIDAS C/ DETECÇÃO E RESPOSTA 24
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
2812,9600		3.100,6800	-0,09

Item	Código	UF	Descrição Resumida
2,	300005068	UNIDADE	SOLUÇÃO AVANÇADA P/ PROTEÇÃO APLICAÇÕES HIBRIDAS TEMPO REAL 24MESES
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
9704,5900		12.287,5200	-0,21

Item	Código	UF	Descrição Resumida
3,	300005069	UNIDADE	SOLUÇÃO SEGURANÇA P/ PLATAFORMA E-MAIL E COLABORAÇÃO NUVEM C/ DETECÇÃO E
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
125,0000		179,7000	-0,30

Item	Código	UF	Descrição Resumida
4,	300005070	UNIDADE	SOLUÇÃO SEGURANÇA CONTRA AMEAÇAS AVANÇADAS C/ DETECÇÃO E RESPOSTA
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
2152281,9800		2.390.949,9100	-0,10

Item	Código	UF	Descrição Resumida
5,	300005071	UNIDADE	SOLUÇÃO PREVENÇÃO INTRUSAO PROXIMA GERAÇÃO (NGIPS) 5GBPS
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
2246764,9400		2.309.024,4700	-0,03

Item	Código	UF	Descrição Resumida
6,	300005072	UNIDADE	SERVIÇO ESPECIALIZADO FABRICANTE INVESTIGAÇÃO E RESPOSTA A INCIDENTES
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
245450,7200		245.450,7200	0,00

Item	Código	UF	Descrição Resumida
7,	300005073	UNIDADE	SERVIÇO ESPECIALIZADO FABRICANTE P/ APOIO AVANÇADO 24 MESES
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
92156,4000		92.156,4000	0,00

Item	Código	UF	Descrição Resumida
8,	300005074	UNIDADE	SERVIÇO SUPORTE ESPECIALIZADO P/ INSTALAÇÃO MIGRAÇÃO E SUPORTE
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
134750,0000		134.750,0000	0,00

Item	Código	UF	Descrição Resumida
9,	300005075	UNIDADE	TREINAMENTO OFICIAL P/ SOLUÇÃO SEGURANÇA
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
13000,0000		13.785,0600	-0,06

Salvador, 17 de novembro de 2021

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PR-SEMIT nº 167.201/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT Nº 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SEMIT: 006/2021

EMPRESA: CENTRO DE PESQUISA EM INFORMÁTICA EIRELI

C.N.P.J.: 40.584.096/0001-05

OBJETO: Elaboração de Sistema de Registro de Preços para contratação, em lote único, de empresa fornecedora de serviços de solução integrada de segurança da informação para proteção dos dispositivos, estações de trabalho e servidores (endpoints), conectados à rede corporativa da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, incluindo capacidades de prevenção, detecção e resposta, gestão de vulnerabilidades, visibilidade de dispositivos, garantias de conformidade, controle de acesso e automação, bem como serviços de instalação, treinamento, gerenciamento, manutenção e atualização das soluções, garantias de conformidade e resposta a incidentes para a equipe da CONTRATANTE.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.835.125,30 (sete milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, cento e vinte cinco reais e trinta centavos)

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92**DATA DO AUTORIZO:** 16/11/2021

Item	Código	UF	Descrição Resumida
1,	300005076	UNIDADE	SOLUÇÃO PREVENÇÃO AMEAÇAS P/ 100 ESTAÇÕES TRABALHO E SERVIDORES (ENDPOINTS)
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
7406,0000		13.224,0000	-0,44

Item	Código	UF	Descrição Resumida
------	--------	----	--------------------

2,	300005077	UNIDADE	SOLUÇÃO DETECÇÃO E RESPOSTA P/ 100 ESTAÇÕES TRABALHO E SERVIDORES
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
9179,5200		16.536,9600	-0,44

Item	Código	UF	Descrição Resumida
3,	300005078	UNIDADE	SOLUÇÃO GESTAO VULNERABILIDADES P/ 100 DISPOSITIVOS CONECTADOS REDE
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
43359,1900		66.371,8900	-0,35

Item	Código	UF	Descrição Resumida
4,	300005079	UNIDADE	SOLUÇÃO GESTAO VULNERABILIDADES APLICAÇÕES WEB P/ 5 FQDN
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
29550,5300		44.602,1400	-0,34

Item	Código	UF	Descrição Resumida
5,	300005080	UNIDADE	SOLUÇÃO VISIBILIDADE CONFORMIDADE SEGURANÇA E ORQUESTRAÇÃO DISPOSITIVOS
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
12987,8100		19.250,3200	-0,33

Item	Código	UF	Descrição Resumida
6,	300005081	UNIDADE	SOLUÇÃO ACESSO REMOTO SEGURO (ZTNA & ZERO TRUST NETWORK ACCESS)
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
34918,0700		47.261,2500	-0,26

Item	Código	UF	Descrição Resumida
7,	300005082	UNIDADE	SOLUÇÃO CASB REAL TIME IN LINE C/ CLOUD SECURE WEB GATEWAY PLATAFORMA SASE
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
43647,5900		75.618,0200	-0,42

Salvador, 16 de novembro de 2021

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA****PORTARIA Nº 24/2021**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora Renee Buzahr Fontes Barreto Nascimento, Coordenador II, Grau 55, matrícula 3104812, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gerente Social, grau 57, durante o impedimento legal da titular, Sandra Prazeres Sanches, matrícula 3152069 no período de 24/11/2021 a 08/12/2021, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 16 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário**LICITAÇÕES****CASA CIVIL - CC****AVISO
SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE Nº 008/2021
SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PESSOAS FÍSICA**

País: Brasil

Projeto Salvador Social

Empréstimo nº: 8818-BR

Objeto: Contratação de serviços de consultoria para apoiar tecnicamente a implantação da gestão de custos na Secretaria Municipal de Saúde de Salvador.

Referência: STEP Nº. 237604-CS-INDV**PR. ADM. Nº 25/2021**

O MUNICÍPIO DE SALVADOR recebeu um financiamento do Banco Mundial para o custo do Projeto Salvador Social, Acordo de Empréstimo nº: 8818-BR, visa a contratação de consultoria técnica especializada para apoiar na elaboração de um projeto de "Implantação da Gestão de Custos na SMS de Salvador" do sistema de saúde do município de Salvador.

O Consultor contratado deverá ser responsável pela: Elaboração do projeto de "Implantação da Gestão de Custos na SMS de Salvador"; Apoio técnico para operacionalização das atividades do Programa Nacional de Gestão de Custos para a APS de Salvador.

O Consultor deverá, ainda, realizar: (i) Elaboração de um Plano de Trabalho da consultoria individual; (ii) Relatório de levantamento de experiências e modelos de organização institucional de gestão de

custos para a APS.; (iii) Relatório de reconhecimento do status da gestão de custos na SMS, descrição dos processos, fluxos e sistemas de informação vigentes.; (iv) Projeto de "Implantação da Gestão de Custos na SMS de Salvador"; (v) Termo de Referência para contratação de empresa para desenvolver novo sistema de informação de apuração de custos; (vi) Relatório parcial de atividades desenvolvidas para apoio técnico da SMS no âmbito das ações do PNGC; (vii) Relatório final de atividades desenvolvidas para apoio técnico da SMS no âmbito das ações do PNGC. Os serviços serão realizados pelo consultor(a) contratado(o) em conformidade com o Termo de Referência, disponível em: <http://casacivil.salvador.ba.gov.br/index.php/licitacao>, no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias.

A Casa Civil convida agora consultoras elegíveis ("Pessoa Física") para indicar seu interesse na prestação dos Serviços. Os Consultores Interessados devem fornecer informações que demonstrem que possuem as qualificações necessárias e a experiência relevante para prestar os serviços solicitados, anexando folhetos, descrição de serviços executados, experiência em condições semelhantes ou quaisquer outros documentos que julgar conveniente. Os critérios de lista curta são: Essenciais: (i) Graduação concluída em economia, administração, contabilidade, ou área da saúde, desejável no mínimo 03 (três) anos de formação profissional; (ii) Experiência comprovada em Custos em Saúde na administração pública. Desejável no mínimo de 03 (três) anos; (iii) Experiência comprovada em Custos em Saúde no setor privado. Desejável no mínimo de 3 (três) anos; (iv) Experiência comprovada de implantação de gestão de custos, preferencialmente em sistema público de saúde; Desejável: (v) Pós-graduação concluída em Saúde Pública/Saúde Coletiva com ênfase em Economia da Saúde; (vi) Experiência comprovada, desejável no mínimo 03 (três) anos, na área de Economia da Saúde; (vii) Conhecimento básico na área de informática e/ou tecnologia da informação.

Chama-se a atenção dos Consultores interessados para os parágrafos 3.14, 3.16 e 3.17 da Seção III, do Regulamento, que define a política do BIRD em matéria de Conflito de Interesses, bem como, as cláusulas de Fraude e Corrupção contidas no Anexo IV do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações



de Financiamento de Projetos de Investimento, edição de julho de 2016.

Um consultor será selecionado de acordo com o método de CI- Consultoria Individual estabelecido no Regulamento de Aquisições, edição de julho de 2016.

Mais informações podem ser obtidas no endereço abaixo, de segunda a sexta-feira, de 8h30 a 12h00 e de 13h30 a 17h00 (horário local) ou ainda por meio do telefone (55) 71-3202-7467 ou por meio do e-mail: salvadorsocialbird@gmail.com

As manifestações de interesse (Currículos e Documentos) devem ser entregues até as 17hrs do dia 07 de dezembro de 2021, de forma escrita, no endereço eletrônico salvadorsocialbird@gmail.com ou pessoalmente, ou por endereçamento postal, no endereço abaixo:

Casa Civil do Município de Salvador
Unidade Gestora do Projeto Salvador Social - UGP

Em Atenção de George Melo Barreto

Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação

Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 3244 - Edf. Empresarial Thomé de Souza - 14º andar sala 1401 - Caminho das Árvores.

CEP: 41.800-700.

Salvador - Bahia - Brasil.

Salvador, 16 de novembro de 2021

GEORGE MELO BARRETO

Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

PROCESSO: Nº 188148/2021 - SEMGE.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS - ANEPREM.

CNPJ: 02.869.624/0001-75.

OBJETO: Inscrição de 01 (um) servidor da Diretoria de Previdência - DPR, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE/PMS, na 20ª edição do Congresso Nacional de Previdência da ANEPREM, que ocorrerá entre os dias 22 a 24 de novembro de 2021, em Pernambuco, onde será realizada a cerimônia de entrega do 12º Prêmio ANEPREM de Boas Práticas de Gestão Previdenciária.

VALOR TOTAL R\$ 800,00 (oitocentos reais).

PARECER: Nº 974/2021, datado de 11/11/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBAÇÃO: 257700.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

FONTE DE RECURSO: 0.2.34.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II.

DATA DO ATO: 16 de novembro de 2021.

Salvador, 16 de novembro de 2021

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL

Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2021

PROCESSO Nº: 190066/2021.

EMPRESA: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: aquisição de Licença de uso do software ADOBE ACROBAT PRO DC, em obediência às Resoluções do TCM, que estabelecem normas para apresentação da Prestação de Contas mensal e anual das Prefeituras.

VALOR: R\$ 1.814,00 (um mil, oitocentos e quatorze reais).

DOTAÇÃO: 15.122.0016.250124 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.05 Fonte: 0.1.00.000000.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II

DATA DO ATO: 12/11/2021

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 16 de novembro de 2021.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO Nº. 04/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021

A Comissão Setorial de Licitação instituída pela Portaria 36/2021 - SEMOB comunica a suspensão "sine die" da LICITAÇÃO Nº. 04/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021 - SEMOB, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos especializados de

elaboração do Plano Setorial Cicloviário da Cidade de Salvador - Bahia, com sessão de abertura programada para o dia 17 de novembro de 2021, às 09hs, visando o interesse da administração.

Salvador, 16 de novembro de 2021

EDUARDO BOUZA CARRACEDO

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 015/2021

Licitação nº 015/2021

Processo nº 170245/2021

Objeto Contratação de Empresa para Fornecimento e plantio de grama esmeralda em placa, incluindo a raspagem e aeração do terreno natural, terra vegetal (e=7cm), adubação e irrigação, até o processo de pega e afins destinados as áreas verdes nas intervenções de requalificação de espaços urbanos no Município de Salvador, incluindo os insumos necessários, de acordo com as condições, especificações e detalhes técnicos estabelecido no Termo de Referência.

Empresa Vencedora: START SOLUÇÕES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 21.450.165/0001-35

Valor da Proposta: R\$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais)

Data da Homologação: 12 de novembro de 2021.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 16 de novembro de 2021.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS

Presidente/COPEL

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do recurso administrativo, julgado pelo Sr. Presidente, referente a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2021

LICITAÇÃO nº 012/2021

PROCESSO nº 166042/2021

OBJETO: Contratação de Serviços comuns de Engenharia, termos do art. 3º, VIII do Decreto Federal nº 10.024/2019, para Reparação, Adaptação e Conservação de Praças e Canteiros Públicos incluindo Montagens de Mobiliário Urbano, estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Salvador na requalificação de espaços urbanos, executadas sob a responsabilidade da DESAL.

Recorrentes: M3S COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Contrarrazoante: CONSTRUKERUV CONSTRUÇOES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Decisão administrativa: conhecer do Recurso interposto pela empresa M3S COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP pois, tempestivo, para no mérito julgar improcedente.

Assim a Comissão mantém sua decisão, habilitando a empresa CONSTRUKERUV CONSTRUÇOES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

O Processo Administrativo correspondente, bem como o relatório do julgamento, estão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 9:00h às 12:00h e 13:00h às 16:30h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Porto Seco Pirajá, Salvador Bahia.

Salvador, 16 de novembro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO

Diretor Presidente

CONTRATOS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS****RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO 004/2019**

Contrato nº 004/2019- PGMS
Processo: 178649/2021-PGMS
Contratante: Procuradoria Geral do Município
CNPJ: 13.927.801/0008-15
Contratada: MOE SERVICOS EIRELI-ME
CNPJ: 23.370.206/0001-09
Objeto: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da lei 8.666/93, o prazo de execução do Contrato de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, para 86 aparelhos de ar condicionado, tipos janela e Split, alocados na PGMS
Valor: R\$ 46.920,00 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte reais)
A contratada, concorda em não aplicar a cláusula décima quarta, abrindo mão do reajuste contratual, ficando mantidos os valores iniciais do contrato, qual seja o valor mensal de R\$ 3.910,00 (três mil, novecentos e dez reais)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade - 04.122.0016.250114; Elemento de Despesa - 3.3.90.39; Fonte - 0.100.
Vigência Contratual: 21.11.2021 a 21.11.2022
Data da Assinatura: 16.11.2021.
Assinam: Luciana Rodrigues Vieira Lopes - Procuradoria Geral do Município
Marcio Gonçalves da Silva - MOE SERVIÇOS EIRELI-ME

Salvador, 16 de novembro de 2021.

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2019**

PROCESSO: 134772/2021.
CONTRATO nº: 100/2019.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo da prestação de serviços de locação de equipamentos de informática (microcomputadores), com valor global de **R\$ 2.771,76** (dois mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos) e o valor mensal estimado de **R\$ 230,98** (duzentos e trinta reais e noventa e oito centavos), tendo seu início em **13/11/2021** e término em **12/11/2022**.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
CONTRATADA: COMTECH INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 00.895.371/0001-89.
DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2021.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	250408	33.90.40	2.2.20

Salvador, 16 de novembro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 543/2021

PROCESSO: 134772/2021.
CONTRATO nº 100/2019.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 166/2018 de 28/08/2018.
CONTRATADA: COMTECH INFORMÁTICA LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2021.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SMED	250408	33.90.40	2.2.20	230,98

Salvador, 16 de novembro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021009517
Processo: 193092/2021
Contratada: MASTER MEDIC COM. ATAC. DE MAT.
CNPJ nº.07.381.075/0001-09.
Objeto: Vassoura piaçava base retangular (50 unidades)

Valor total: R\$ 396,50 (trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501
Elemento de despesas: 3.3.90.3017 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 16/11/2021

Salvador, 16 de novembro de 2021.

MÁRCIO LADEIA FERNANDES
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 562/2021

PUBLICAÇÃO: 06 a 08 de novembro de 2021 - DOM 8.147 PAG. 17.
CONTRATO nº 006/2021.
CONTRATADA: RENGEL RÁDIO TÁXI LTDA.

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
SECULT	250121	33.90.39	0.1.00	20.341,98

LEIA-SE:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
SALTUR	250121	33.90.39	0.1.00	20.341,98

Salvador, 16 de novembro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO 086/2019**

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 11.508.726/0001-56
PROCESSO Nº: 185675/2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Renovação do Contrato nº 086/2019, nos mesmos termos previstos originalmente, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de Lavagem de Reservatórios de Água nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal da Educação.
VALOR: R\$ 1.177.344,00 (um milhão cento e setenta e sete mil e trezentos e quarenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.0001.243600, 12.365.0001.262100, 12.365.0001.262200; **Natureza da Despesa:** 33.90.39; **Fonte:** 0.1.01.
DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2021.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

FÁBIO REZENDE PARENTE
Larclean Saúde Ambiental LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 709/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 237/2021
PROCESSO Nº 98947/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de insumos hospitalares
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 709/2021
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 16/11/2021
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
FELIPE PINTO CARAPIÁ BASTOS SANTANA
CORDEIRO CARAPIÁ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200010442	EXTENSOR DE OXIGÊNIO A VÁCUO COM UMA VIA MARCA/FABRICANTE: MED SONDA	UND	1,92

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
02	200010443	EXTENÇÃO PARA ASPIRAÇÃO EM PVC SILICONIZADO MARCA/FABRICANTE: SEGMED	UND	6,30

Salvador, 16 de novembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 230/2020

Retificação de Publicação do RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 230/2020, publicado no DOM nº 8.152, de 13 a 16 de novembro de 2021, página 15 e 16.

Onde se lê:

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 230/2020.
Leia-se:

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 230/2021.

Salvador, 13 de novembro de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 714/2021

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.146 de 05 de novembro de 2021, pág.16.
PROCESSO Nº 103330/2021.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

LEIA-SE:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ALIMENTAR INFANTIL

Salvador, 12 de novembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2021009549

LICITAÇÃO Nº: 193/2020

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 202000414

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8417/2020.1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: BEATRIZ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME

CNPJ Nº: 18.650.027/0001-95

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA PLASTICA S/ BRAÇO ADULTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSD.

VALOR TOTAL: R\$ 1.024,00 (MIL E VINTE E QUATRO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119

ELEMENTO DE DESPESA: 33903019 FONTE: TESOIRO

DATA DA AFM: 10/11/2021

PROCESSO Nº189878/2021

AFM Nº: 2021009550

LICITAÇÃO Nº: 054/2021

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000130

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 111294/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: C S REI DO PLASTICO EIRELI

CNPJ Nº: 30.060.599/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESA PLASTICA QUADRADA E CADEIRA PLASTICA S/ BRAÇO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSD.

VALOR TOTAL: R\$ 1.071,12 (HUM MIL SETENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119

ELEMENTO DE DESPESA: 33903019 FONTE: TESOIRO

DATA DA AFM: 10/11/2021

PROCESSO Nº189878/2021

Salvador, 16 de novembro de 2021.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2021009555

LICITAÇÃO Nº: 008/2021

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000059

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15736/20

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: F.F.N FORNAZARI

CNPJ Nº: 13.104.805/0001-27

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADRO BRANCO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSD.

VALOR TOTAL: R\$ 426,87 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119

ELEMENTO DE DESPESA: 449052 FONTE: TESOIRO

DATA DA AFM: 10/11/2021

PROCESSO Nº189878/2021

AFM Nº: 2021009556

LICITAÇÃO Nº: 008/2021

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000060

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15736/20.2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: COMPAKTO - DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA

CNPJ Nº: 14.136.133/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADRO BRANCO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSD.

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119

ELEMENTO DE DESPESA: 449052 FONTE: TESOIRO

DATA DA AFM: 10/11/2021

PROCESSO Nº189878/2021

Salvador, 16 de novembro de 2021.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2021009711

LICITAÇÃO Nº: 166/2020

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 202000400

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 272/20.1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: WETALK TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ Nº: 23.880.630/0001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMERA VIDEOCONFERENCIA INTEGRADA C/ CONTROLE REMOTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO NTI.

VALOR TOTAL: R\$ 5.084,39 (CINCO MIL OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119

ELEMENTO DE DESPESA: 449052 FONTE: TESOIRO

DATA DA AFM: 12/11/2021

PROCESSO Nº 193420/2021

Salvador, 16 de novembro de 2021.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

PROC.SEDUR Nº 23423/2018-TAC DLI 12-2021

ACORDANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DAMRAK DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMIENTOS LTDA.

OBJETO: Doação de área a PMS com 524,03 m² (quinhentos e vinte e quatro metros quadrados e três decímetros quadrados), devendo ser arborizada atendendo ao Plano Diretor de Arborização - PDAU, sem qualquer ônus ao Município, no prazo de 01 (hum) ano, a contar de 21/10/2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2021.

AMPARO LEGAL: Lei nº 3.377/1984, Lei nº 9.148/2016

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 21 de outubro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RESUMO DE CONTRATO Nº 014/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR
CNPJ Nº: 13.927.801/0029-40
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA MESQUITA LTDA
CNPJ Nº: 63.201.867/0001-25
Nº DO CONTRATO: 014/2021
PROCESSO Nº: 162.406/2021
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para confecção de formulários de uso da SEDUR - (serviços gráficos), conforme especificação e quantificação prevista no Anexo I do contrato.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 005/2021
VALOR CONTRATUAL GLOBAL: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; FONTE RECURSO: 0.1.00.000000 - Tesouro, SUBAÇÃO 250132 Manutenção de serviços técnicos e administrativos - SEDUR - NATUREZA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 esta no que couber.
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2021
ASSINAM AS PARTES: João Xavier Nunes Filho
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR
Neemias Rios dos Anjos
GRÁFICA E EDITORA MESQUITA LTDA

Salvador, 16 de Novembro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**RESUMO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 022/2020**

O Secretário de Cultura e Turismo do Municio de Salvador, no uso de suas atribuições RESOLVE rescindir amigavelmente o Contrato nº. 022/2019 celebrado com Maria de Fátima Vinhas Almeida, a partir de 12 de novembro de 2021, motivado pelos fatos apontados no processo administrativo nº 178576/2021, e com fundamento no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Salvador, 12 de novembro de 2021.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

Fundação Gregório de Mattos - FGM**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM: 2021009399

Licitação: 078/2021

Termo de Compromisso nº 2021000049

Processo nº 110137/20201

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.

CNPJ: 15.185.234/0001-28.

Contratada : ALFALIMP COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA.

CNPJ : 00429189/0001-32.

Objeto : Luva proteção e segurança borracha G.

Valor Total R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

Subação : 256400 - Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Fonte - 0.1.00

Data de Assinatura: 05/11/2021

AFM: 2021009482 e 2021009630

Licitação: 049/2021

Termo de Compromisso nº 2021000112

Processo nº 107108/2021

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.

CNPJ: 07151885/0001-79.

Contratada : ROBSON DA SILVA ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI.

CNPJ : 04.496562/0001-29.

Objeto : Água Mineral s/ Gás 500ml.

Valor Total R\$ 435,89 (quatrocentos e trinta cinco reais e oitenta nove centavos)

Subação : 256400 - Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Fonte - 0.1.00

Data de Assinatura : 11/11/2021

Salvador, 16 de Novembro de 2021.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 004/2021-GCULT

PROCESSO Nº: 192614/2021-FGM
CONTRATADO: VITÓRIO EMANUEL ALVES DE SOUZA
CNPJ Nº: 24.319.518/0001-50
OBJETO: Realização do projeto intitulado "FGM na FLIPELÔ"
VALOR: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2021

Salvador, 16 de novembro de 2021

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL****RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 58/2021
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: PETROM COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 33.626.339/0001-38
PROCESSO Nº: 186627/2021
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de óleos lubrificantes.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 6.136,75 (seis mil, cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 250104 - Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 2.2.50.0000
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2021.
PARECER Nº: 136/2021

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
Pela Contratada: PETROM Comércio de Lubrificantes Ltda
- Hélio Brind Fraife Filho

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 61/2021
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: HENFER SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 27.381.767/0002-45
PROCESSO Nº: 175483/2021
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Fornecimento de equipamentos de academia de saúde (giro vertical triplo, remador individual, esquiador individual e simulador de cavalgada simples)

PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 1.637.860,50 (um milhão e seiscentos e trinta e sete mil e oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 243700 - Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 0.1.00
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2021
PARECER Nº: 120/2021

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
Pela Contratada: Henfer Serviços e Comércio Eireli
- Luiz Henrique Santos Ferreira

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 20.423/2021-SEDUR

Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Proponente: LUMINA RESIDENCIAL EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - CNPJ nº 33.676.530/0001-03

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados por toda e qualquer intervenção realizada pelo LUMINA RESIDENCIAL EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, na execução de rede coletora tronco parcial, do sistema de esgotamento sanitário da Embasa UMB, método não destrutivo MND e MD método destrutivo com vala aberta nas ruas e passeios, obras complementares recomposições em pavimentos: T - 14 Asfalto, T - 10 Concreto, T - 12 Terreno natural, drenagem saneamento, e outras intercorrências, localizado na Avenida Aliomar Baleeiro, nº 10051 - Fazenda Grande IV.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 12/11/2021

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO - SUCOP e LEONARDO BORGES MENEZES - LUMINA RESIDENCIAL EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 003/2021

Processo nº:189806/2021

Contrato nº 003/2021-Objeto: Fornecimento e instalação de equipamentos, referente ao Lote 02 - Sistema de Telecomunicações, para a adequada operação e monitoramento das Estações Iguatemi, Cidadela e Hiper do empreendimento BRT SALVADOR, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos.

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: HISPANIA TELECOM BRASIL ENGª E SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI-CNPJ/MF nº 10.949.452/0001-78

Fica acrescido o valor de R\$ 52.368,13 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e treze centavos), correspondente a 23,61%, ao valor original contratado, fixado na cláusula quinta, consoante planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. O valor global do contrato passa a totalizar R\$ 274.178,60 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos).

As despesas correrão à conta dos recursos descentralizados do orçamento da SEMOB-UG53.00.02 para o orçamento da SUCOP-UG 61.00.02: Projeto/Atividade: 26.451.009.1012-Implantação dos Corredores de Transportes Públicos Integrados; Natureza das Despesas: 33.90.30-Mat. de Consumo; 3.3.90.39-Outros Serv. Terc. PJ; 4.4.90.39- Outros Serv. Terc. PJ; 4.4.90.51-Obras e Instalações; 4.4.90.52-Equip. e Mat. Permanente; Fonte de Recursos: 0.1.00-Tesouro; 0.1.13-ODC Outorga Onerosa do Direito de Construir; 0.1.16-Contr de Interv do Domínio Econômico-CIDE; 0.1.24-Convênios; 0.1.30-Transf. do Fundo de Invest. Econômico Social-FIES; 0.1.42-Royalties/Fundo Esp. Petróleo/Comp. Finan. Exp. Rec. Minerais; 0.1.90-Operações de Crédito Internas; 0.1.91-Operações de Crédito Externas; 0.1.92-Alienação de Bens.

Base Legal: art. 65, I, b, §§1º e 2º, da Lei

Data de Assinatura: 11/11/2021

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e FAUSTINO LOUZAQ PAN-HISPANIA

RETI-RETIFICAÇÃO

No Resumo do 3º Termo Aditivo, Contrato nº 027/2018, Processo nº: 96744/2021, publicado no DOM nº 8.041, pág. 25, de 10/06/2021:

Onde se lê:

Ficam alterados vários itens em acréscimo e supressão nos itens que compõem a planilha de preços e serviços, referida nas cláusulas quinta e sexta do Contrato nº 027/2018, cujo objeto é a Execução de Trabalho Técnico Social reprogramado, objetivando atender às famílias que serão remanejadas devido ao risco de deslizamento de terra sobre seus imóveis e/ou pela intervenção física que ocorrerá nos seguintes bairros: Calçada- Rua Alto do Bom Gosto, Barbalho- Rua Cel. Felisberto Caldeira, Liberdade- Rua Coronel Serra Martins, São Caetano- Rua nova de Camurujipe 2ª Etapa, Marechal Rondon- Rua Sergipe, São Marcos- Rua 8- Quadra 8 -ACM, Vale dos Lagos- Rua das Palmeiras, Cabula- Rua São Gonçalo, Sussuarana- Rua Laurindo Teles, Fazenda Grande do Retiro - Rua Dr. Pedro de Araújo, Santo Agostinho- Rua Artindo Fragoso em Salvador - Ba, ajustados na nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. O valor global do contrato, fixado na cláusula sétima, permanece inalterado, cujo valor soma R\$ 343.919,63 (trezentos e quarenta e três mil novecentos e dezenove reais e sessenta e três centavos). Base Legal: art. 58, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93

Leia-se:

Ficam alterados vários itens em acréscimo e supressão nos itens que compõem a planilha de preços e serviços, referida nas cláusulas quinta e sexta do Contrato nº 027/2018, cujo objeto é a Execução de Trabalho Técnico Social reprogramado, objetivando atender às famílias que serão remanejadas devido ao risco de deslizamento de terra sobre seus imóveis e/ou pela intervenção física que ocorrerá nos seguintes bairros: Calçada- Rua Alto do Bom Gosto, Barbalho- Rua Cel. Felisberto Caldeira, Liberdade- Rua Coronel Serra Martins, São Caetano- Rua nova de Camurujipe 2ª Etapa, Marechal Rondon- Rua Sergipe, São Marcos- Rua 8- Quadra 8 -ACM, Vale dos Lagos- Rua das Palmeiras, Cabula- Rua São Gonçalo, Sussuarana- Rua Laurindo Teles, Fazenda Grande do Retiro - Rua Dr. Pedro de Araújo, Santo Agostinho- Rua Artindo Fragoso em Salvador - Ba, ajustados na nova planilha (fls. 170/177 dos autos), que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. Fica decrescido o valor de R\$ 34,21 (trinta e quatro reais e vinte e um centavos), correspondente 0,00009947%, do valor original contratado, conforme planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente assinada pelas partes. O valor global do contrato, fixado na cláusula sétima, passa a somar R\$ 343.885,42 (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Base Legal: art. 58, I, e art. 65, I, b, §§ 1º e 2º, Lei Federal nº 8.666/93

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 04 de novembro de 2021.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005 /2021

Resumo do Termo de Cessão de Uso nº 005/2021, celebrado em 16/11/2021 entre o Município de Salvador através da Secretaria Municipal da Saúde e a Secretária Municipal de Saúde de Juazeiro. Processo Eletrônico nº 153.843/2021

OBJETO: Cessão de Uso, a título gratuito, pelo Cedente, dos veículos, conforme descrições no anexo I, tendo por finalidade o acionamento pré-hospitalar móvel a população fixa e flutuante do município

de Juazeiro não podendo ser dada destinação para quaisquer outros fins
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante interesse de ambas as partes
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2021

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário

FERNANDO ANTONIO BEZERRA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro

EDITAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****AVISO DE COTAÇÃO 66/2021**

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que irá receber até o dia 22 de novembro de 2021, através do e-mail bancoedepreco@educacaosalvador.net, cotação, de preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de aparelho de ar condicionados, novos e de primeiro uso, para atender as demandas da SMED.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (71) 3202-3083, para obtenção de termo de referência e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 16 de novembro de 2021.

GEUSA FABRINE SARAIVA

Gerência Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas Cotações de Preços, conforme abaixo:

COTAÇÃO DE PREÇO N° 5582/2021: aquisição do medicamento: **Denosumab 60mg/ml - 1ml, seringa preenchida (01seringa)**, para atender demanda judicial em favor da paciente N.A.P. **As propostas deverão ser apresentadas até 48h a partir da publicação. Processo n° 182909/2021.**

COTAÇÃO DE PREÇO N° 5584/2021: aquisição do medicamento: **Divalproato de sódio (Depakote®**

Sprinkle) 125mg (2.160 capsulas), para atender demanda judicial em favor do paciente M.D.V.R. **As propostas deverão ser apresentadas até 48h a partir da publicação. Processo n° 184712/2021.**

COTAÇÃO DE PREÇO N° 5585/2021: aquisição do medicamento: **Epinefrina 0,15mg/0,3ml, caneta autoinjetável (2 unidades)**, para atender demanda judicial em favor da paciente S.Y.J.S. **As propostas deverão ser apresentadas até 48h a partir da publicação. Processo n° 185501/2021.**

Os processos administrativos acima citados referentes aos objetos das presentes cotações de preços encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 16 de novembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a **COTAÇÃO DE PREÇO N° 171/2021:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação destinada a pacientes, acompanhantes, servidores / funcionários e outros autorizados para a Rede Municipal, sob gestão da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, durante o período de 180 dias.

As propostas deverão ser apresentadas até 24 h a partir da publicação no Diário Oficial do município de Salvador / Ba.

O processo administrativo n° 186547/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 16 de novembro de 2021

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE SALVADOR**

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ n° 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, n° 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os Guardas Civis Municipais de Salvador para **Assembleia Setorial no dia 17 de novembro de 2021 às 07hs**, na sede da GCMS localizada na Av. General San Martins, fazenda Grande do Retiro, nesta capital, deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Plano de Carreira GCMS;
2. O que ocorrer.

Salvador, 16 de novembro de 2021

BRUNO DA CRUZ CARIANHA
Coordenador Administrativo e Financeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL HORA DA CRIANÇA

Em cumprimento ao artigo 10, parágrafo II, convidamos os sócios efetivos para reunião de Assembleia Gerat Ordinária em sua sede à Av. Juracy Magalhães Jr, s/n - Rio Vermelho, dia 18 de novembro de 2021, às 18 horas em primeira convocação e às 18:30 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

PAUTA: - Substituição do Conselheiro Guilherme Hunder Chaves;

- O que ocorrer.

Salvador, 16 de novembro de 2021.

JOSÉLIA ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei n° 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, n° 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diariooficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.